



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI N.º 7 /2013

Súmula: Autoriza a alienação de bens Móveis inservíveis e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alienação de bens móveis disponíveis (móveis, utensílios, peças, acessórios, motores, máquinas, ferramentas, ferragens), considerados sucateados, obsoletos ou inservíveis para o serviço da Municipalidade, no ano de 2013.

Art. 2º - No ato da venda dos bens móveis de que trata esta Lei, o Executivo Municipal adotará critérios objetivando alcançar o melhor preço de mercado.

Art. 3º - Os bens alienados deverão ser desincorporados do Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 18 de Fevereiro de 2013.


Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade

PRESIDENTE

SECRETÁRIO